

2º TERMO DE SUPRESSÃO Nº 02/2018 DO CONTRATO Nº 119/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO POR MEIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO E A EMPRESA SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL/PARÁ.

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, estabelecida à Av. Senador Lemos nº 1023, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF 15.527.565/0001-07, neste Município de Castanhhal, neste ato representado pelo Sr. Secretario DE TRANSPORTE E TRANSITO, Carlo Rafael Lemos Sales, brasileiro, CPF nº 970.998.642-20; e a empresa **SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N. 83.838.839/0001-20, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 2205, Bairro: Centro, Castanhhal-PA, CEP: 68.740-000, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, para fazer reajuste/readequação aos preços dos itens cotados no pregão nº 033/2018, do Contrato nº 119/2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de supressão tem como objeto o reajuste/readequação do valor dos itens 01 e 02 (Gasolina comum), do **Contrato nº 119/2018**, em razão da redução de preços anunciados pela Petrobrás, através do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica do Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO DE SUPRESSÃO

O valor total dos itens cotados será calculado de acordo com o saldo remanescente, e passarão ter o seguinte valor:

- a) Os itens 01 e 02 (Gasolina Comum) passarão de R\$ 4,81/L (quatro reais e oitenta e um centavos); para o valor de R\$ 4,57/L (quatro reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, houve um decréscimo de R\$ 0,24 centavos, isso corresponde a aproximadamente 4,98% (cinco inteiro e noventa e oito por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Supressão encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 119/2018**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Supressão em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (PA), 19 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Carlo Rafael Lemos Sales

Secretário Municipal

CONTRATADA

SUPER POSTO PALMEIRA LTDA

Guilherme Yuji Fukamizu Saito

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: